

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2024

PROCESSO Nº 59510.000284/2024-11-e

ITENS 1, 2, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28 e 29

Aos 23 (vinte e três) dias de outubro do ano de 2024, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830/2023, através da 1ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ/MF nº 00.399.857/0002-07, com sede na Avenida Geraldo Athayde, nº 483, bairro Alto São João, CEP 39.400-292, em Montes Claros/MG, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ª/SR, matrícula 1172204, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90008/2024**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 29/10/2024, seção 3, p. 89 e, homologado pela Resolução nº 1001, de 23/10/2024, da Diretoria Executiva da Codevasf, constante do processo nº 59510.000284/2024-11-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: COMERCIAL LICITA MAQUINAS LTDA - CNPJ: 15.513.036/0001-46, com sede na Rua Elias Michel Farah, 32, Bairro Goiânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.960-31, telefone nº (31) 9432 - 6447, e-mail: comerciallicita.adm@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. Edgar Rolim Machado, CPF ***.941.316-**, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento, incluso transporte, carga e descarga, de máquinas e implementos agrícolas destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, especificado(s) nos itens 1, 2, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28 e 29 do Termo de Referência, Anexo I do

Edital de *Pregão* nº 90008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
01	Colhedora/Ensiladeira de Forragem - nova, produção até 30 ton/h, número de facas no rotor 12 facas, acionamento pela tomada de força do trator, rotação na TDP 540 rpm, transmissão caixa e cardam, sistema de engate ao trator cat II, acionamento do giro da bica hidráulico, quantidade de rolos recolhedores 4, sistema quebra grãos, roda de apoio, potência requerida compatível com trator 75cv. Montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível.	Pinheiro Max Gold Premier	Pinheiro Max Gold Premier	UN	100	26.000,00	2.600.000,00
02	Colhedora/Ensiladeira de Forragem - nova, produção até 30 ton/h, número de facas no rotor 12 facas, acionamento pela tomada de força do trator, rotação na TDP 540 rpm, transmissão caixa e cardam, sistema de engate ao trator cat II, acionamento do giro da bica hidráulico, quantidade de rolos recolhedores 4, sistema quebra grãos, roda de apoio, potência requerida compatível com trator 75cv. Montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e	Pinheiro Max Gold Premier	Pinheiro Max Gold Premier	UN	01	26.000,00	26.000,00

	lubrificantes inclusos Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível.						
17	Batedeira de cereais, nova, com bica de saída, mancal de cilindro, regulador de ar, ensacador com plataforma para operador, tampas laterais, direita e esquerda, cardan, braços de tração, correia, alimentador automático, regulagem de peneira, capacidade mínima 15 SC-60 kg/h, acionamento por tomada de força de trator agrícola e rodas para transporte. Montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível.	MFW BCO 30 C/ RODEIRO E PLATAFORMA	MFW BCO 30 C/ RODEIRO E PLATAFORMA	UN	50	15.000,00	750.000,00
18	Batedeira de cereais, nova, com bica de saída, mancal de cilindro, regulador de ar, ensacador com plataforma para operador, tampas laterais, direita e esquerda, cardan, braços de tração, correia, alimentador automático, regulagem de peneira, capacidade mínima 15 SC-60 kg/h, acionamento por tomada de força de trator agrícola e rodas para transporte. Montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível.	MFW BCO 30 C/ RODEIRO E PLATAFORMA	MFW BCO 30 C/ RODEIRO E PLATAFORMA	UN	01	15.000,00	15.000,00
19	Roçadeira lateral hidráulica articulada, nova, acoplamento nos três pontos, acionamento	MFW HARPIA 515 RC	MFW HARPIA 515 RC	UN	20	49.600,00	992.000,00

	da tomada de força cat. II, largura de corte mínima de 1,5 m, mínimo de 2 facas, movimentação em vários ângulos, potência requerida compatível com trator 75 cv. Montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível.						
20	Roçadeira lateral hidráulica articulada, nova, acoplamento nos três pontos, acionamento da tomada de força cat. II, largura de corte mínima de 1,5 m, mínimo de 2 facas, movimentação em vários ângulos, potência requerida compatível com trator 75 cv. Montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível.	MFW HARPIA 515 RC	MFW HARPIA 515 RC	UN	01	49.600,00	49.600,00
21	Microtrator, potência mínima 14 Hp, motor diesel 4 tempos monocilíndrico refrigerado a água, partida elétrica, 01 farol para trabalhos noturnos, bateria inclusa, 6 marchas para frente e 2 para ré, equipado com enxada rotativa de 0,90 m, 18 facas mínimo, óleo lubrificante do motor incluso: quantidade 3,5 litros e especificação SAE 20W/40, acompanha acessórios; Carreta simples para microtrator, em madeira de lei, nova, capacidade mínima de carga de 500 Kg, com assento e freios acionados por pedal, acoplamento por engate	MAMUTTH MT15 E C/ ENXADA ROTATIVA 900 MAMUTTH CTM 500 SILVA SI 1700 MAMUTTH ENC 900	MAMUTTH MT15 E C/ ENXADA ROTATIVA 900 MAMUTTH CTM 500 SILVA SI 1700 MAMUTTH ENC 900	UN	100	22.300,00	2.230.000,00

	compatível com o microtrator fornecido, rodas e pneus novos reforçados; Sulcador para microtrator, novo, em ferro, altura e largura ajustáveis, acoplamento por engate compatível com o microtrator fornecido; Encanteirador para microtrator com acoplamento na enxada rotativa e largura compatível com a mesma. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível.						
22	Microtrator, potência mínima 14 Hp, motor diesel 4 tempos monocilíndrico refrigerado a água, partida elétrica, 01 farol para trabalhos noturnos, bateria inclusa, 6 marchas para frente e 2 para ré, equipado com enxada rotativa de 0,90 m, 18 facas mínimo, óleo lubrificante do motor incluso: quantidade 3,5 litros e especificação SAE 20W/40, acompanha acessórios; Carreta simples para microtrator, em madeira de lei, nova, capacidade mínima de carga de 500 Kg, com assento e freios acionados por pedal, acoplamento por engate compatível com o microtrator fornecido, rodas e pneus novos reforçados; Sulcador para microtrator, novo, em ferro, altura e largura ajustáveis, acoplamento por engate compatível com o microtrator fornecido; Encanteirador para microtrator com acoplamento na enxada rotativa e largura compatível com a mesma. Com a expressão “Doação”,	MAMUTTH MT15 E C/ ENXADA ROTATIVA 900 MAMUTTH CTM 500 SILVA SI 1700 MAMUTTH ENC 900	MAMUTTH MT15 E C/ ENXADA ROTATIVA 900 MAMUTTH CTM 500 SILVA SI 1700 MAMUTTH ENC 900	UN	01	22.300,00	22.300,00

	acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível.						
23	Plantadeira e adubadeira mecanizada 4 linhas - para plantio direto de grãos; para trator com potência entre 75 e 90 CV; acoplado ao sistema de terceiro ponto do trator, 04 linhas; com sistema de linhas pantográfico. Espaçamentos: mínimo 400 mm e máximo 800 mm; Capacidade dos depósitos de adubo mínimo 30 kg cada; Capacidade dos depósitos de sementes mínimo 20 kg cada; Diâmetro dos discos duplos desencontrados 12 a 15"; montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos. Com a expressão "Doação", acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível.	JUMIL JM 2040 PD	JUMIL JM 2040 PD	UN	30	26.350,00	790.500,00
24	Plantadeira e adubadeira mecanizada 4 linhas - para plantio direto de grãos; para trator com potência entre 75 e 90 CV; acoplado ao sistema de terceiro ponto do trator, 04 linhas; com sistema de linhas pantográfico. Espaçamentos: mínimo 400 mm e máximo 800 mm; Capacidade dos depósitos de adubo mínimo 30 kg cada; Capacidade dos depósitos de sementes mínimo 20 kg cada; Diâmetro dos discos duplos desencontrados 12 a 15"; montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos. Com a expressão "Doação", acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível.	JUMIL JM 2040 PD	JUMIL JM 2040 PD	UN	01	26.350,00	26.350,00

28	Motocultivador com enxada rotativa montada, potência mínima de 7,0 cv refrigerado a ar, monocilíndrico, motor 4 tempos, sistema de partida manual ou elétrica. Montado pronto para ser utilizado com todos os fluidos e lubrificantes inclusos. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível.	MAMUTTH MC 7.0	MAMUTTH MC 7.0	UN	100	2.450,00	245.000,00
29	Motocultivador com enxada rotativa montada, potência mínima de 7,0 cv refrigerado a ar, monocilíndrico, motor 4 tempos, sistema de partida manual ou elétrica. Montado pronto para ser utilizado com todos os fluidos e lubrificantes inclusos. Com a expressão “Doação”, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível.	MAMUTTH MC 7.0	MAMUTTH MC 7.0	UN	01	2.450,00	2.450,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$7.749.200,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 1ª Superintendência Regional**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços nesta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.

- 4.1.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.
- 4.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto

pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90008/2024 e seus anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
 - d) sofrer sanções previstas no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, e nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº 90008/2024, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90008/2024, seus anexos, e a proposta da empresa COMERCIAL LICITA MAQUINAS LTDA vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

- 11.3. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Montes Claros/MG, data da assinatura eletrônica.

EDGAR ROLIM MACHADO

COMERCIAL LICITA MAQUINAS LTDA

MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA

Superintendente Regional

CODEVASF - 1ª/SR